



São Paulo, 18 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00380/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 12 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que altera dispositivos da Lei nº 13.866/2004, a qual fixa as atribuições da Guarda Civil Metropolitana, cria Superintendência e cargos de provimento em comissão a ela vinculados e dispõe sobre a fiscalização do comércio ambulante, para ampliar o poder fiscalizatório da Guarda Civil Metropolitana no âmbito da proteção ambiental, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 178/15, de 9 de novembro de 2015, referente ao PL nº 386/13, de autoria do Vereador Alfredinho.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.